

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 21/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 21/2017

PROC. LICITATÓRIO: 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL:21/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS),QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CAARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de Abril 2017

VALOR:R\$

DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME (603.455,60) seiscentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 014/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 014/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARILZA MARTINS NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29.505.178-4 SSP/MT e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Amaral, 630, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Selma Ferreira Bina afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 033/2014 de 03/02/2014**, na função de **PROFESSORA NÍVEL II**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.703,27 (um mil setecentos e três reais e vinte sete centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**